



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2015-TJAM**

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de seu(sua) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº. 1658/2014-PTJ-DVEXPED-TJ/AM, de 3 de julho de 2014, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (GRUPO)**, conforme **Processo Administrativo nº. 10986/2015**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 16 de setembro de 2015**  
**HORÁRIO: 11h (horário de Brasília/DF) / 10h (horário de Manaus/AM)**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**  
**CÓDIGO UASG: 925866**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **manutenção preventiva e corretiva de no-breaks**, incluído o fornecimento de peças, instalados no Datacenter e Salas Técnicas das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições do objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 83.346,24 (oitenta e três mil e trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 02010000 e Natureza da Despesa 339039.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

órgão promotor da licitação (TJAM) responsável por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto nº. 5.450/05).

**3.4 - Não poderão participar desta licitação:**

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que esteja em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

3.6 - **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA**

4.1 - A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice do Termo de Referência ou Projeto Básico) de que, por meio do seu Representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

4.2 - A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder, no horário de 8h às 14h, pelos telefones (92) 2129-6767 e (92) 2129-6736, e deverá observar as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

4.3 - A **declaração do licitante de que conhece as condições locais** para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), consoante estabelece o art. 18 do Decreto nº. 5.450/05.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, de acordo com o art. 20 do Decreto nº. 5.450/05.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br), conforme dispõe o art. 19 do Decreto nº. 5.450/05.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico (comprasnet) e no *site* oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA**

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo III), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.3 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.5 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

6.6 - As propostas, salvo disposição em contrário, terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS**

7 - Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no *sítio* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).**

**CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas, consoante item **6.2** deste instrumento.

**9.3 - Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.**

9.4 - As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5 - Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pelo(a) Pregoeiro(a) na etapa de aceitabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes.

10.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1 - No caso da desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

10.8 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.9 - Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

11.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (art. 42 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**. (art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TJAM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultado ao TJAM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO**

12.1 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

13.1 - O(a) Pregoeiro(a) fixará prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** para envio da(s) proposta(s) de preço (Anexo III), readequada(s) ao(s) último(s) lance(s) ou ao(s) valor(es) negociado(s) por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, salvo exceções a serem avaliadas pela pregoeira.

13.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) atualizada(s), consignando a composição do preço final proposto, da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar **por lote**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela(s) sua(s) aceitabilidade(s) em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a correção e/ou ajuste nas propostas de preço para fins de análise quanto a aceitabilidade das referidas.

13.5 - Se a(s) proposta(s) não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), na ordem de classificação, verificando sua(s) aceitabilidade(s).

13.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

13.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

13.8.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.9 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES**

---

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4 deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico [cpl@tjam.jus.br](mailto:cpl@tjam.jus.br) as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II).

**14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.**

14.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO**

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) **registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;**
- b) comprovação de possuir em seu quadro permanente, ou equivalente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional** de nível superior ou outro devidamente **reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao deste Pregão;
- c) **declaração de Vistoria Técnica** ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto;
- d) **certificado de curso de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 10, regulamentada pela Portaria nº 598 de 07/12/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- e) **certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF.
- g) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.

15.3 - **Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, bem como os documentos complementares** deverão ser remetidos eletronicamente pelo sistema comprasnet, salvo exceções a serem avaliadas pela pregoeira, **no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos**, conforme dispõe a IN 01/2014 da SLTI/MPOG.

15.4 - **O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

15.5 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060-000.

15.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.9 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

15.10 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO**

16.1 - Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

**16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.**

16.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

17.2 - A homologação deste Pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

18 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia, nos termos da Cláusula Décima Quinta do Termo de Contrato (Anexo V).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTRATO**

19.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

19.2 - A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOTA DE EMPENHO**

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na Proposta de Preço.

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3 - Após a prestação do serviço, objeto desta licitação, pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

21.4 - No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5 - Caso o licitante contratado não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência** do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - **Caberá à empresa licitante contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

24.1 - O pagamento observará o disposto na cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato (anexo V).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III - a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 3.6** deste edital;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV - outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

25.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 25.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.6 - A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula Vigésima Quarta do Termo de Contrato (anexo V).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO**

26 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

27.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

27.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 27.1**, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Vigésima Terceira do Termo de Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **27.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

27.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

27.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

28.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

28.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.10 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

28.11 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.12 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.13 - Esta licitação submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010.**

28.14 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei n.º 10.520/02, o Decreto n.º 3.555/00, o Decreto n.º 5.450/05, a Lei Complementar n.º 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas n.º 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93, com as devidas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS ANEXOS**

29 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração Conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II);
- c) Formulário Proposta de Preços (Anexo III);
- e) Termo de Referência (Anexo IV);
- f) Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO**

30 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Manaus/AM, 31 de agosto de 2015.**

**Thaís Fernandes Machado**  
**Pregoeiro(a)**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2015 – TJAM

**ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 2015.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2015 – TJAM

ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 042/2015**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 042/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 042/2015**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 042/2015** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 042/2015** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 2015.

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2015 – TJAM**  
**ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE(S):</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

**LOTE 1**

ITEM	EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS	QTD	VALOR MENSAL UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (ANUAL) (R\$)
01	No-break 10KVA, fabricante APC, part number SURT10000XLT6U	6			
02	No-break 2.2KVA, modelo 2200XL, fabricante APC, com 2 módulos de baterias externas	1			
03	No-break 3KVA, modelo SmartUPS3000	6			
04	No-break 1.5KVA, modelo SmartUPS1500, fabricante APC, em rack-mount 2U	6			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

**LOTE 2**

ITEM	EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS	QTD	VALOR MENSAL UNITÁRIO POR EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (ANUAL) (R\$)
01	No-break 20KVA, fabricante RIELLO, Modelo MST 20-A0 DMSTK20AA000, Número de Série	2			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.**

Manaus, **XX** de **XXXXXXXX** de 2015.

\_\_\_\_\_  
 carimbo (ou nome legível) e assinatura  
 do Representante legal



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2015 – TJAM**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM  
EQUIPAMENTOS *NO-BREAKS* DO DATACENTER E SALAS TÉCNICAS DE  
EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de no-breaks instalados no Datacenter e Salas Técnicas das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Amazonas, incluindo o fornecimento de peças, conforme descrito neste termo de referência.

**Código CATSER: 8715**

**2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA garantirá pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, os serviços contratados e executados bem como o material aplicado na solução.

A CONTRATADA se obriga, dentro do período de garantia a reparar/efetuar os serviços necessários e na quantidade contratada.

**3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**3.1 JUSTIFICATIVA**

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM tem buscado nas últimas décadas políticas e estratégias relacionadas à Tecnologia de Informação e Comunicação, mantendo-se alinhado com as políticas nacionais de informatização do Poder Judiciário. As políticas aplicadas no segmento de TI tem buscado a modernização nos meios de comunicação de forma a estabelecer um meio eficaz na troca de informações entre o Poder Judiciário e demais órgãos, assim como tornar mais eficiente os meios com o objetivo de permitir maior eficiência na prestação dos serviços da justiça a sociedade.

Em consonância com as políticas de evolução dos ambientes tradicionais, migrando-os para tecnologias digitais, surge a necessidade de manter e preservar os equipamentos de Informática, que servem como plataforma de infraestrutura para o ambiente, maximizando e otimizando a vida útil dos mesmos, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas pelo desgaste do equipamento e seus componentes, visando à fluência das atividades realizadas pelos equipamentos envolvidos e evitando que uma falha de um equipamento possa causar a



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

indisponibilidade dos sistemas ou até mesmo a perda irreversível dos dados.

Esta contratação visa manter e preservar os equipamentos de Informática, maximizando e otimizando a vida útil, ao tempo que minimiza as interrupções das atividades realizadas nos mesmos, causadas por falhas no fornecimento de energia elétrica comercial, visando à fluência das atividades realizadas pelos equipamentos envolvidos e evitando que uma falha de um equipamento possa causar a indisponibilidade dos sistemas ou até mesmo a perda irreversível dos dados.

Em dezembro de 2008 foi realizado o Pregão Presencial nº 18/2008, onde foram adquiridos 6 (seis) unidades de *no-breaks* 10KVA, conforme processo administrativo nº 08/6785 e Nota de Empenho 2008NE00506, adquiridos para atender a demanda de novos equipamentos da infraestrutura do *datacenter* desta Corte de Justiça. Antes desta aquisição, a infraestrutura de UPS (Sistema Ininterrupto de Energia) era contemplada com 6 (seis) *no-breaks* de 3KVA, que também estão em produção.

Os diversos motivos citados acima estão em consonância com os objetivos estratégicos definidos na Resolução nº 99/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – dentre eles os Objetivos nº 6 (Melhorar a imagem do setor de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação – no Poder Judiciário) e nº 8 (Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas). Logo, se a disponibilidade de todos os sistemas judiciais e administrativos dependem do funcionamento dos *no-breaks*, é necessário garantir que as manutenções preventivas e corretiva sejam executadas periodicamente, conforme segue nas especificações deste termo de referência.

A divisão dos equipamentos objeto deste termo de referência em dois lotes se deve a classificação pelo porte dos mesmos, e ainda, em razão do local de fabricação, visto que alguns equipamentos são importados.

### 3.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos de Informática para o Poder Judiciário do Estado do Amazonas, objeto deste Termo de Referência, obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos, condições e exigências estabelecidas no Edital.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

A contratação de execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos **enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns**, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser este Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão.

O material se enquadra nas previsões descritas no Decreto nº7.174, de 12 de maio de 2010.

**4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**4.1 EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS**

<b>LOTE 1</b>			
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>NÚMEROS DE SÉRIE</b>
01	No-break 10KVA, fabricante APC, part number SURT10000XLT6U	6	ISO831001531 ISO831001526 ISO831001527 ISO831001510 ISO831001553 ISO831001554
02	No-break 2.2KVA, modelo 2200XL, fabricante APC, com 2 módulos de baterias externas	1	QS0540211079
03	No-break 3KVA, modelo SmartUPS3000	6	KS0736264475 KS0736264476 KS0736264477 KS0726264298 JS1032021863 JS1032021851
04	No-break 1.5KVA, modelo SmartUPS1500, fabricante APC, em rack-mount 2U	5	ASS1119230002 ASS1119140247 ASS1146130770 ASS1119140248 ASS1146130804



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

LOTE 2			
ITEM	EQUIPAMENTOS	QTDE	NÚMEROS DE SÉRIE
01	No-break 20KVA, fabricante RIELLO, Modelo MST 20-A0 DMSTK20AA000, Número de Série	2	MM23UT343200002 MM23UT343200003

Tabela 2.

#### 4.2 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá colocar à disposição do contratante técnicos com plantão 24 horas, incluindo sábados, domingos e feriados. O atendimento deverá ser realizado a qualquer hora, 7 dias por semana, em regime 24x7.

A partir da assinatura do contrato, a **CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para efetuar a substituição de todas as baterias de todos os equipamentos que compõem o objeto deste termo de referência.**

A CONTRATADA, através das manutenções preventiva e corretiva, deverá manter os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes, reparos e substituição de peças e partes, com visita periódica programada antecipadamente de acordo com a contratante.

A manutenção preventiva, conforme cronograma agendado, deve garantir a conservação dos equipamentos em condições de operação, incluindo ajustes às especificações, limpeza interna, troca de ventiladores e banco de capacitores, bem como verificar o nível de carga das baterias internas dos *No-Break's*, com troca das mesmas ou não, dependendo do estado das baterias.

A manutenção corretiva será realizada mediante a chamada efetuada pela contratante, durante 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, no local de instalação do equipamento, e tem por finalidade corrigir falhas em qualquer unidade dos equipamentos compreendendo a execução dos serviços necessários e substituição dos componentes que apresentarem defeitos.

Os técnicos da CONTRATADA deverão ter pleno acesso aos equipamentos a fim de executar os serviços de manutenção, objeto deste contrato, respeitadas as disponibilidades de cada sala/departamento, bem como as normas de segurança vigentes nas dependências da contratante, sendo vedada sua circulação pelas áreas da contratante que não guardem relação com a execução dos serviços ora contratados.

A seguir, são especificados os materiais e serviços que serão utilizados na



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

manutenção corretiva e preventiva do objeto desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E SERVIÇO
01	Substituição completa do banco de baterias interno ao equipamento, obrigatório a cada 18 (dezoito) meses e parcial quando necessário.
02	Serviços de limpeza e ajuste das conexões para cada equipamento a cada 3 (três) meses
03	Testes de bateria e funcionamento do equipamento, a cada 3 (três) meses
04	Calibração interna dos parâmetros de equipamento, obrigatória a cada troca de baterias.
05	Obrigatoriamente, substituição dos ventiladores a cada 36 (trinta e seis) meses.
06	Parcialmente, substituição dos ventiladores no caso de defeito diagnosticado no momento da manutenção preventiva/corretiva.
07	Substituição de placas, peças e componentes originais do fabricante dos equipamentos, caso seja diagnosticado algum problema durante a execução do serviço de manutenção preventiva/corretiva.
08	Substituição por um equipamento do mesmo modelo ou compatível, caso o equipamento não entre em disponibilidade no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

Tabela 3.

## 5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A licitante deverá apresentar:

- Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa.
- Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) emitida(s) pelo CREA, em nome do responsável técnico da empresa pelo projeto objeto deste termo de referência.
- A(s) Certidão(ões) deverá(ão) comprovar que o referido responsável técnico realizou serviços com características semelhantes às descritas neste Edital e seus Anexos
- A empresa proponente deverá apresentar, como qualificação técnica dos profissionais técnicos que executarão o serviço, certificado de curso de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, regulamentada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pela Portaria nº 598 de 07.12.2004.

## 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços de suporte devem incluir suporte gerenciado aos



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

equipamentos que compõe a solução de tecnologia de informação em uso pelo CONTRATANTE e que estão sob objeto de contratação, incluindo:

- Central de Atendimento ao cliente, através de chamadas 0800, para abertura de chamados.
- Endereço de e-mail para comunicação durante o tempo de vida do chamado (abertura até solução do problema).
- Serviço de manutenção de equipamentos “on site”, ou seja, no local de instalação dos equipamentos, localizados na cidade de Manaus-AM e Manacapuru-AM.
- Substituição e reparo de peças e quaisquer componentes que apresentarem defeito e causarem a indisponibilidade dos equipamentos ou serviços executados na infraestrutura dos equipamentos objeto deste termo de referência.

Deverá ser disponibilizado, para gerenciamento dos serviços contratados, um profissional com conhecimentos e perfil de Gerente de Projeto, para auxiliar a CONTRATANTE nas atividades de coordenação e gerenciamento do serviço para os equipamentos e aplicativos especificados neste termo de referência.

Os serviços deverão ser compostos de macro atividades, conforme segue:

- Gerenciamento do Projeto;
- Gerenciamento do período de transição entre fase inicial de atendimento e fase de continuidade de atendimento, que abrange a abertura, registro e acompanhamento dos chamados abertos na solicitação do serviço.
- Gerência de Atendimento dos serviços objeto deste termo de referência.

## 6.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE

A CONTRATADA deverá executar serviços de Suporte Técnico para equipamentos especificados neste termo de referência, contemplando, nos reparos, o fornecimento de peças, mão de obra e procedimentos de reparo de forma a restabelecer o funcionamento dos produtos a sua condição inicial e normal de uso.

A cobertura de atendimento técnico na modalidade *on-site* deverá ocorrer conforme descrito abaixo:

Modalidade	Dias da Semana	Horário de Atendimento
7 X 24	De Segunda a Segunda-Feira	Das 7:00 às 7:00 horas



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

#### 6.2.1 A CONTRATANTE DEVERÁ

- Disponibilizar um local seguro para o recebimento e armazenamento de peças, se assim for necessário. Estas peças serão utilizadas na execução dos serviços de manutenção para a resolução do problema informado no chamado técnico. Este item poderá se fazer necessário de forma a garantir a disponibilidade imediata de peças e o atingimento do nível de serviço estabelecido em contrato. O local disponibilizado pelo CONTRATANTE visa garantir a integridade das peças, até que o material utilizado seja devolvido à CONTRATADA.
- Assegurar livre acesso às instalações, onde os equipamentos estejam instalados e onde os serviços devem ser prestados, para os técnicos e profissionais designados pela CONTRATADA, durante os horários previamente acordados para a prestação dos serviços.
- Fornecer, em suas dependências, ambiente seguro para os profissionais da CONTRATADA executarem suas atividades.
- Garantir que instalações físicas, elétricas e cabeamentos de rede estejam funcionando de acordo com as Normas Técnicas (ABNT e EIA/TIA568) e com as especificações dos equipamentos requeridas para o correto funcionamento do equipamento e informadas no manual de instalação do produto.
- Fornecer todas as informações necessárias acerca dos prédios objeto da prestação do serviço;
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, cabendo a este registrar todas ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

#### 6.2.2 A CONTRATADA DEVERÁ

- Realizar os procedimentos técnicos para reparos dos equipamentos, que estão em uso normal e que apresentam defeitos;
- Fornecer serviços técnicos especializados (mão-de-obra);
- Fornecer peças originais necessárias à resolução do defeito dos equipamentos objeto deste termo de referência;
- Manter a estrutura de suporte de especialistas disponíveis para atender o CONTRATANTE e solucionar os chamados.

#### 6.3 GERÊNCIA DE CHAMADOS

A CONTRATADA deverá esclarecer os processos de abertura e



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

gerenciamento dos chamados abertos para requisição do suporte técnico gerenciado, o que inclui o gerenciamento de situações críticas até a completa resolução do chamado, incluindo a escalada dos problemas com informação pertinente para o nível gerencial da CONTRATADA e do CONTRATANTE, com atualizações das informações relativas ao atendimento e andamento da solução. A atualização do chamado nos sistemas de controle estará condicionada ao término de cada atividade executada pelo(s) técnico(s).

A CONTRATADA deverá disponibilizar um meio de contato com o CONTRATANTE de forma a permitir que atue como ponto único de contato, no que se refere ao atendimento dos serviços de suporte a hardware e software para os equipamentos/software descritos neste termo de referência.

A CONTRATADA deverá atualizar em tempo real os chamados de suporte técnico abertos, no que tange ao status do andamento da solução.

O CONTRATANTE deverá executar o seguinte procedimento para obter os serviços de manutenção para os equipamentos que apresentarem problemas:

- Ligar para o telefone a ser informado no ato da assinatura do Contrato, para abertura do chamado técnico;
- Informar à central de atendimento as características do equipamento, conforme segue:
  - i. **Tipo do Equipamento**
  - ii. **Modelo do Equipamento**
  - iii. **Nº de série do equipamento**
  - iv. **Localização do Equipamento**
  - v. **Nome da Pessoa de Contato**
  - vi. **Telefone da Pessoa de Contato**
  - vii. **Descrição do defeito**
- Quando caracterizada a necessidade de um atendimento no local, a CONTRATADA enviará um técnico para que o equipamento seja reparado.

#### 6.4 TEMPOS DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO – SLA

Com o objetivo de garantir o gerenciamento dos tempos de atendimento e tempo de solução para os elementos de previstos neste descritivo e aplicáveis sobre os



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

equipamentos e serviços a software, os serviços técnicos na modalidade *on site*, estarão disponíveis conforme a tabela seguinte, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE:

<b>Tempo de Atendimento</b>	<b>Tempo de Solução</b>	<b>Nível de Serviço (SLA)</b>
4 horas	12 horas	95%

Para as localidades situadas a uma distância superior a 50 Km da unidade da CONTRATADA localizada em Manaus, será acrescido ao tempo de atendimento, o tempo médio de viagem entre a base da CONTRATADA e a localidade do CONTRATANTE.

O tempo de atendimento (RT) é o tempo decorrido entre o horário de abertura do chamado pelo CONTRATANTE e o horário da chegada do técnico ao local da ocorrência ou o início do atendimento remoto.

O tempo de solução (ST) é o tempo decorrido entre a chegada do técnico ao local onde se encontra instalado o equipamento, ou início do atendimento por conexão remota feito por especialistas da CONTRATADA e o retorno do equipamento ao seu funcionamento normal. Este tempo somente será contado após o CONTRATANTE liberar o equipamento para manutenção.

Os níveis de serviço não se aplicam à situações que fujam ao controle da CONTRATADA, tais como provocados por intempéries da natureza, queda de energia, serviços sob responsabilidade de terceiros com os quais o CONTRATANTE mantém contrato, inadequação do ambiente (umidade, correntes eletromagnéticas, temperatura) ou necessidades de recursos ou insumos cuja responsabilidade de provisão seja do CONTRATANTE.

O Tempo de Solução é aplicável para situações que envolvam defeitos de hardware que levem a uma situação de equipamento inoperante e/ou onde exista a necessidade de troca de peça(s) no equipamento.

O Tempo de solução não se aplica a situações que envolvam problemas cuja causa e/ou origem esteja relacionada com problemas de software ou performance.

O CONTRATANTE se compromete a disponibilizar as informações de inventário que serão requeridas pela CONTRATADA ou deixar que a a mesma ou algum de seus parceiros possa validar as informações das Máquinas.

A CONTRATADA deverá garantir SLA de 95% para solução dos chamados



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

dentro do objetivo de SLA no horário de cobertura, dentro da região metropolitana de Manaus.

## 6.5 RELATÓRIOS E REVISÕES

A CONTRATADA deverá fornecer relatórios e realizar revisões, com periodicidade bimestral, para analisar o desempenho do serviço executado.

### 6.5.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Preparar relatórios, contendo informações sobre os serviços prestados, identificando desvios, documentando planos de ação e seus *status*. Estes Relatórios deverão conter um descritivo do desempenho do fornecimento dos serviços especificados neste termo de referência, os quais serão revisados em conjunto com o Ponto de Contato do CONTRATANTE.

### 6.5.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre quaisquer mudanças relacionadas ao cronograma de revisões periódicas.
- Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre quaisquer mudanças relacionadas ao conteúdo/formato dos relatórios.

## 6.6 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ATUALIZAÇÃO DE MICROCÓDIGO

A CONTRATADA deverá executar serviços de verificação das instalações, configurações, atualizações e condições de uso dos equipamentos objeto deste termo de referência.

Durante a verificação das condições de operabilidade dos equipamentos, os especialistas técnicos da CONTRATADA deverão realizar as seguintes atividades:

- Avaliar se os equipamentos estão instalados em condições adequadas de operação.
- Verificar se os cabos para conexão com outros dispositivos estão corretamente instalados.
- Verificar a versão instalada do Firmware e/ou Device Drivers, analisando a necessidade de atualização. Neste caso será disponibilizado para o CONTRATANTE um relatório com os itens a serem atualizados e possíveis impactos. Após a aprovação do CONTRATANTE será realizado o agendamento



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

da atividade.

- Realizar a atualização do Firmware e/ou Device Drivers, após aprovação e agendamento com o CONTRATANTE.

O agendamento das atividades de manutenção preventiva (proativa) será realizado conforme tabela 3, e o cronograma para realização destas atividades será definido com o entendimento mútuo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

#### 6.6.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Preparar e apresentar relatórios contendo dados sobre os serviços de manutenção preventiva.
- Garantir o profissional técnico especializado e com conhecimento para realizar as atividades deste elemento de serviços.
- Garantir a pontualidade durante a execução dos serviços agendados.
- Prover ao técnico todas as ferramentas necessárias ao técnico para realizar suas atividades.

#### 6.6.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Garantir acesso a localidade para o profissional designado para esta prestação de serviços.
- Garantir acesso aos servidores, assim como o acesso a senhas e licenças que devem ser utilizadas nos servidores.
- Garantir que o profissional estará trabalhando em ambiente seguro.

#### 6.7 DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS NO ESCOPO DE SERVIÇOS

**Horário Comercial:** significa o horário padrão, sob o qual a CONTRATADA fornecerá o serviço de Telesuporte, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 17h00 horário de Manaus, excluindo os feriados nacionais, estaduais e municipais.

**Horário Estendido:** atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

#### 6.8 SERVIÇOS EXECUTADOS PELO GERENTE DE PROJETOS DA CONTRATADA

Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá alocar um Gerente de Projeto, com o objetivo de estabelecer um canal de comunicação com a CONTRATANTE, para as seguintes atividades:



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- O Gerente de projetos da CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que a CONTRATANTE possa ter em relação aos processos para solicitação dos serviços contratados.
- Medir, monitorar e avaliar o progresso dos serviços contratados, buscando sempre melhorias na qualidade e resolvendo quaisquer problemas relativos aos serviços objeto deste termo de referência;
- Trabalhar em conjunto a CONTRATANTE para resolver desvios com relação ao serviço prestado que esteja gerando dúvida quanto ao serviço contratado;
- Coordenar e gerenciar as atividades técnicas da equipe designada pela CONTRATADA na execução dos serviços;
- Conduzir reuniões regulares de acompanhamento durante período de vigência do contrato.
- Preparar os Relatórios de Acompanhamento.

#### 6.9 RESPONSABILIDADES TÉCNICAS DA CONTRATANTE

Antes do início dos serviços, a CONTRATANTE designará um colaborador identificado como "Ponto de Contato do Cliente" ou "gestor técnico do contrato", para quem serão enviadas todas as comunicações relativas aos serviços, e que terá autoridade para atuar em nome do CONTRATANTE em todos os assuntos relacionados aos serviços executados. O Ponto de Contato do Cliente irá:

- Participar em reunião inicial do projeto, onde serão explicados os processos para solicitação e acompanhamento da execução dos serviços previstos neste instrumento.
- Servir como ponto de comunicação entre o Gerente de Projeto da CONTRATADA e todos os demais departamentos, organizações, áreas e gerências locais do CONTRATANTE onde serão realizados os serviços que estão cobertos por este instrumento.
- Coordenar, gerenciar e ser responsável pelas atividades da equipe do CONTRATANTE, que se fizerem necessárias na interação com a equipe de técnicos da CONTRATADA na execução dos serviços descritos neste instrumento.
- Comunicar ao Gerente de Projeto da CONTRATADA quaisquer mudanças ocorridas no ambiente do CONTRATANTE que possam afetar a prestação dos Serviços pela CONTRATADA.
- Coordenar a resolução de problemas levantados pelo Gerente de Projeto da



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CONTRATADA e, se necessário, escalar estes problemas dentro da organização quando forem de responsabilidade do CONTRATANTE.

- Participar ou delegar a um responsável a participação em reuniões de acompanhamento do projeto com os membros da equipe de serviços da CONTRATADA.

## 7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto desse termo de referência, deverão ser realizados nas unidades judiciais, conforme segue:

UNIDADE JUDICIÁRIA	ENDEREÇO
Edifício SEDE	Avenida André Araújo, s/n, Aleixo. Manaus - AM CEP: 69.060-000
Fórum Ministro Henoch Reis	Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, s/n, - Adrianópolis - CEP 69057-015
Arquivo Geral	Rua Simon Bolivar, nº 245 - Centro - CEP 69010-140 (Praça da Saudade)
Fórum Mário Verçosa	Rua Alexandre Amorim, nº 285 - Bairro de Aparecida - CEP 69010-300
Fórum Lúcio Fonte de Rezende	Av. Noel Nutels, s/nº - Bairro da Cidade Nova
Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos	Avenida Grande Circular, s/n, Bairro São José, cep 69088-000
Juizado da Infância e Juventude INFRACIONAL	Rua Desembargador João machado, s/n, Alvorada
Fórum de Manacapuru	Rua Almirante Tamandaré, nº 1.151 – Bairro: Aparecida – Fórum Dr. Giovanni Figliuolo

Os atendimentos técnicos de manutenção PREVENTIVA deverão ser realizados no local onde o equipamento estiver instalado, de acordo com o plano de manutenção preventiva definido pela CONTRATANTE e CONTRATADA, logo após efetuada a contratação deste serviço.

Os atendimentos técnicos de manutenção CORRETIVA deverão ser realizados no local onde o equipamento estiver instalado, após abertura de chamado pela equipe de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) de qualquer das



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

unidades judiciárias.

A CONTRATANTE poderá, eventualmente, remanejar equipamentos entre as localidades, sendo que a empresa contratada deverá realizar os serviços de manutenção normalmente, independentemente da localização do equipamento. Essa alteração não poderá motivar qualquer alteração de preços ou condições desse termo de referência. As quantidades de equipamentos listadas, em cada localidade, são meramente indicativas.

### 8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será levantado pela Divisão de Infraestrutura e Logística – DVIL, por meio de consulta de mercado.

LOTE 1						
ITEM	EQUIPAMENTOS	QTDE	VALOR MENSAL UNITÁRIO (POR EQUIPAMENTO)	VALOR TOTAL MENSAL	UNID (MÊS)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	No-break 10KVA, fabricante APC, part number SURT10000XLT6U	6			12	
02	No-break 2.2KVA, modelo 2200XL, fabricante APC, com 2 módulos de baterias externas	1			12	
03	No-break 3KVA, modelo SmartUPS3000	6			12	
04	No-break 1.5KVA, modelo SmartUPS1500, fabricante APC, em rack-mount 2U	6			12	
<b>TOTAL DOS ITENS DO LOTE 1 (Anual) (R\$)</b>						



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

<b>LOTE 2</b>						
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR MENSAL UNITÁRIO (POR EQUIPAMENTO)</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>UNID (MÊS)</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>
01	No-break 20KVA, fabricante RIELLO, Modelo MST 20-A0 DMSTK20AA000	2			12	
<b>TOTAL DOS ITENS DO LOTE 2 (Anual) (R\$)</b>						
<b>TOTAL GERAL ANUAL (R\$)</b>						

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela qualidade dos serviços prestados

**9.2** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas a execução dos serviços;

**9.3** Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação trabalhista, bem como todos os custos advindos de eventuais reclamações trabalhistas;

**9.4** A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE;

**9.5** A CONTRATADA deverá acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**9.6** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**9.7** Manter durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**9.8** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo e local estabelecidos pela CONTRATANTE.

**9.9** Os encargos/preços dos Serviços e/ou Produtos, objeto deste Contrato, incluem todos os tributos incidentes na data base, os quais são de responsabilidade da CONTRATADA.

## 10. A OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas:

I - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

II - Fiscalizar a prestação do serviço;

III - Comunicar à entidade, sempre por escrito, as solicitações e quaisquer alterações ocorridas;

IV - Notificar à entidade, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como quaisquer insatisfações ou imperfeições observadas na prestação do serviço, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas;

V- Prestar os esclarecimentos solicitados pela entidade, atinentes ao objeto desta Licitação;

VI - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da fiscalização.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1** Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

## 12. DA VISTORIA

**12.1** A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente Projeto Básico.



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 12.2** A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado.
- 12.3** Caso a empresa opte pela realização da vistoria, poderá efetuar-la individualmente com prévio agendamento ou acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, com data previamente agendada por este Tribunal, quando atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo I, até 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para a realização do Certame Licitatório, para isso, entrando em contato com a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Amazonas, pelos telefones (92)2129-6767 ou (92)2129-6736 e ou e-mail, [informatica@tjam.jus.br](mailto:informatica@tjam.jus.br), ou diretamente no endereço sito a Av. André Araújo, s/nº, 1º Andar, Aleixo, Manaus Am, edifício Arnoldo Peres, com James Guedelha, José Carlos Batista ou Alberto Nascimento.
- 12.4** A vistoria não será obrigatória, constituindo-se em prerrogativa dos interessados para conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes do Edital e Termo de Referência, caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas. Mas, caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

## 13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato caberá à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, que deverá primar pela qualidade, rapidez e eficiência na prestação dos serviços.

## 14. PERÍODO DE VIGÊNCIA E REACTUAÇÃO

O contrato deverá ter período de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo, prorrogáveis na forma do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Quanto às condições de reactuação, as mesmas estarão descritas no



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Contrato a ser assinado entre os entes. A competência para a elaboração de minuta de contrato é privativa da Divisão de Contratos e Convênios.

#### 15. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

Deverá ser formalizado contrato para os serviços previstos neste termo de referência, tendo em vista as características do objeto a ser contratado, com a existência de obrigações futuras, incluindo a garantia, continuidade e confiabilidade do mesmo nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

#### 16. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária Eletrônica, mensalmente, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura pelo contratado, que devera ser submetida ao atesto pelo setor competente pela fiscalização do contrato.

Manaus, 28 de Julho de 2015

Jonathas de Franco Menezes da Silva  
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Joscelin James Guedelha da Silva  
Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**APÊNDICE**  
**PLANILHA DE VALOR ESTIMADO**

<b>LOTE 1</b>						
ITEM	EQUIPAMENTOS	QTDE	VALOR MENSAL UNITÁRIO (POR EQUIPAMENTO)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	UNID (MÊS)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	<i>No-break</i> 10KVA, fabricante APC, part number SURT10000XLT6U	6	348,00	2.088,00	12	25.056,00
02	<i>No-break</i> 2.2KVA, modelo 2200XL, fabricante APC, com 2 módulos de baterias externas	1	165,00	165,00	12	1.980,00
03	<i>No-break</i> 3KVA, modelo SmartUPS3000	6	98,00	588,00	12	7.056,00
04	<i>No-break</i> 1.5KVA, modelo SmartUPS1500, fabricante APC, em rack-mount 2U	6	124,92	749,52	12	8.994,24
<b>TOTAL DOS ITENS DO LOTE 1 (ANUAL) (R\$)</b>						<b>43.086,24</b>

<b>LOTE 2</b>						
ITEM	EQUIPAMENTOS	QTDE	VALOR MENSAL UNITÁRIO (POR EQUIPAMENTO)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)	UNID (MÊS)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	<i>No-break</i> 20KVA, fabricante RIELLO, Modelo MST 20-A0 DMSTK20AA000	2	1.677,50	3.355,00	12	40.260,00
<b>TOTAL DOS ITENS DO LOTE 2 (ANUAL) (R\$)</b>						<b>40.260,00</b>
<b>TOTAL GERAL ANUAL (R\$)</b>						<b>83.346,24</b>

OBSERVAÇÃO: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

---

Manaus, 26 de junho de 2015.

Cotado por  
Geraldo Jorge Sales Rocha Junior

Mauro Saraiva Barros Lima  
**Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_ - FUNJEAM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_ - FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, Magistrada, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora da Carteira de Magistrada nº 130-TJ/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 075.761.612-72, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Estado do Amazonas, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_/20\_\_ - CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, Caderno Administrativo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, à pág. \_\_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº \_\_\_\_\_-TJ, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como a proposta da **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_ - FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis Lei nsº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

---

1.1. Constitui objeto do presente pacto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de no-breaks instalados no Datacenter e salas técnicas das unidades do **CONTRATANTE**, incluindo a troca de baterias e o fornecimento de peças necessárias à perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade \_\_\_\_\_, sob nº 0\_\_\_/20\_\_\_-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano \_\_, Edição nº \_\_\_\_, Caderno Administrativo, em \_\_/\_\_/20\_\_, à pág. \_\_, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis à proteção ambiental.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

---

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 0\_\_\_/20\_\_\_-CPL/TJAM e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

5.1. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação, bem como sua descrição e escopo, são os descritos no Termo de Referência e seus Anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

5.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer e substituir no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, todas as baterias de todos os equipamentos que compõem o objeto descrito neste Instrumento e no Termo de Referência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**5.3.** O fornecimento dos demais materiais que compõem o objeto será feito de acordo com a demanda do **CONTRATANTE**, durante toda a vigência do contrato, quando no momento das manutenções preventiva e/ou corretiva, bem como nas visitas de suporte técnico, ficar evidenciada a necessidade da troca destes, de forma a restabelecer os equipamentos a sua condição normal de uso.

**5.4.** Os materiais e/ou peças fornecidos devem obedecer fiel e integralmente às quantidades, padrões de qualidade e especificações estabelecidos no Termo de Referência

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços objeto deste contrato serão executados nas unidades judiciais descritas na tabela 1, e de acordo com os horários a seguir descritos, visando o mínimo de impacto as respectivas unidades, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

**6.1.1. Horário Comercial:** o atendimento seguirá o horário padrão, sob o qual a **CONTRATADA** fornecerá o serviço de Telesuporte de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, no horário de Manaus, excluindo os feriados nacionais, estaduais e municipais.

**6.1.2. Horário Estendido:** o atendimento deverá contemplar a modalidade 24x7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

<b>Unidade Judiciária</b>	<b>Endereços</b>
Edifício Sede	Avenida André Araújo, s/n, Aleixo. Manaus – AM, CEP: 69.060-000
Fórum Ministro Henocho Reis	Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, s/n, Adrianópolis - CEP 69057-015
Arquivo Geral	Rua Simon Bolivar, nº 245 - Centro - CEP 69010-140, (Praça da Saudade)
Fórum Mário Verçosa	Rua Alexandre Amorim, nº 285 - Bairro de Aparecida, CEP 69010-300
Fórum Lúcio Fonte de Resende	Av. Noel Nutels, s/nº - Bairro da Cidade Nova
Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos	Avenida Grande Circular, s/n, Bairro São José, CEP 69088-000
Juizado da Infância e Juventude Infractional	Rua Desembargador João machado, s/nº, Alvorada
Fórum de Manacapuru	Rua Almirante Tamandaré, nº 1.151 – Bairro: Aparecida – Fórum Dr. Giovanni Figliuolo.

Tabela 1.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**6.2.** Os serviços de manutenção preventiva serão realizados conforme cronograma previamente agendado entre as partes, em contrapartida, os serviços de manutenção corretiva serão realizados mediante chamada efetuada pelo **CONTRATANTE**, durante 24 (vinte e quatro) horas, incluindo finais de semana e feriados, devendo obedecer a lista de materiais e serviços descritos na tabela 2 abaixo.

Item	Descrição do material e serviço
01	Substituição completa do banco de baterias interno ao equipamento, obrigatório a cada 18 (dezoito) meses e parcial quando necessário.
02	Serviços de limpeza e ajuste das conexões para cada equipamento a cada 3 (três) meses.
03	Testes de bateria e funcionamento do equipamento, a cada 3 (três) meses
04	Calibração interna dos parâmetros de equipamento, obrigatória a cada troca de baterias.
05	Obrigatoriamente, substituição dos ventiladores a cada 36 (trinta e seis) meses.
06	Parcialmente, substituição dos ventiladores no caso de defeito diagnosticado no momento da manutenção preventiva/corretiva.
07	Substituição de placas, peças e componentes originais do fabricante dos equipamentos, caso seja diagnosticado algum problema durante a execução do serviço de manutenção preventiva/corretiva.
08	Substituição por um equipamento do mesmo modelo ou compatível, caso o equipamento não entre em disponibilidade no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

Tabela 2

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS**

**7.1.** A relação de equipamentos são os descritos na tabela 3 conforme segue:

LOTE 1			
Item	Equipamentos	Quantidade	Números de Série
01	<i>No-break</i> 10KVA, fabricante APC, part number SURT10000XLT6U.	6	ISO831001531 ISO831001526 ISO831001527 ISO831001510 ISO831001553 ISO831001554
02	<i>No-break</i> 2.2KVA, modelo 2200XL, fabricante APC, com 2 módulos de baterias externas.	1	QS0540211079
03	<i>No-break</i> 3KVA, modelo SmartUPS3000.	6	KS0736264475 KS0736264476 KS0736264477 KS0726264298 JS1032021863 JS1032021851
04	<i>No-break</i> 1.5KVA, modelo	5	ASS1119230002



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

	SmartUPS1500, fabricante APC, em rack-mount 2U.		ASS1119140247 ASS1146130770 ASS1119140248 ASS1146130804
<b>LOTE 2</b>			
<b>Item</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Números de série</b>
01	No-break 20KVA, fabricante RIELLO, Modelo MST 20-A0 DMSTK20AA000	02	MM23UT343200002 MM23UT343200003

Tabela 3

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **8.1. Compete à CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Fiscalizar a prestação do serviço;
- c) Comunicar à entidade, sempre por escrito, as solicitações e quaisquer alterações ocorridas;
- d) Notificar à entidade, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como quaisquer insatisfações ou imperfeições observadas na prestação do serviço, fixando prazos para as devidas correções, aplicando, conforme o caso, eventuais multas;
- e) Prestar os esclarecimentos solicitados pela entidade, atinentes ao objeto desta contratação;
- f) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da fiscalização,

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **9.1. Compete à CONTRATADA:**

- a) Assumir a inteira responsabilidade pela execução e qualidade técnica dos serviços executados.
- b) Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente por todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, tais como mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, ou seja por todas as despesas relacionadas a execução dos serviços;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da **CONTRATANTE**;
- d) Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Manter-se durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

- habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes de seu detalhamento, dentro do prazo e local estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
  - g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, inclusive aqueles incidentes na data base, decorrente do preço dos serviços e/ou produtos;
  - h) Executar o objeto contratado de acordo com as especificações constantes deste instrumento, do Termo de Referência, do Edital de Licitação;
  - i) Possuir em seu quadro funcional, pelo menos um profissional com experiência na área, devidamente habilitado, que supervisionará os serviços e ficará diretamente responsável pelo objeto do contrato;
  - j) Providenciar as ferramentas e equipamentos utilizados no serviço, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** pela guarda desses equipamentos;
  - k) Fornecer equipamentos de proteção individuais de uso obrigatório (EPI's), indicado pela legislação trabalhista para os empregados deste setor, assim como os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniformes personalizados e crachás de identificação da contratada;
  - l) Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados;
  - m) Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado neste contrato;
  - n) Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados, quando solicitados pela Divisão de Informática do **CONTRATANTE**;
  - o) Responder por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências do prédio do Tribunal;
  - p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objetos desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
  - q) Assumir a inteira responsabilidade dos materiais a serem empregados;
  - r) Comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências e causas do(s) defeito(s);
  - s) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;
  - t) Não interromper ou suspender a prestação de serviços, no todo ou em parte, enquanto houver alguma pendência técnica, salvo com ordem expressa emitida pela **CONTRATANTE**;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

- u) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a execução do contrato independente de solicitação;
- v) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
  - v.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
  - v.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
  - v.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - v.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- w) Comunicar ao representante do **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- x) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- y) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- z) Em nenhuma hipótese, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão pela Divisão de Informática do TJ/AM, da correspondente ordem de serviço;
- aa) Observar as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- bb) Responsabilizar-se pelo reparo de todo o equipamento objeto do presente contrato, emitindo relatórios informando as condições do mesmo e entregá-los-á à Divisão de Informática do **CONTRATANTE** para conferência e certificação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

---

**10.1.** Pelo objeto contratual executado, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ \_\_\_\_\_ (extenso)**, perfazendo o valor anual de **R\$ \_\_\_\_\_ (extenso)**, desde que atendidas pela **CONTRATADA** as exigências para a liquidação da despesa, de acordo com a tabela 4 abaixo.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE 1						
Item	Equipamentos	Qtd e	Valor Mensal unitário em (por equipamento)	Valor total mensal	Mês	Valor total anual
01	No-break 10KVA, fabricante APC, part number SURT10000XLT6U	6			12	
02	No-break 2.2KVA, modelo 2200XL, fabricante APC, com 2 módulos de baterias externas	1			12	
03	No-break 3KVA, modelo SmartUPS3000	6			12	
04	No-break 1.5KVA, modelo SmartUPS1500, fabricante APC, em rack-mount 2U	5			12	
<b>TOTAL DOS ITENS DO LOTE 1 (ANUAL EM R\$)</b>						
LOTE 2						
Item	Equipamentos	Qtd e	Valor Mensal unitário em (por equipamento)	Valor total mensal	Mês	Valor total anual
01	No-break 20KVA, fabricante RIELLO, Modelo MST 20-A0 DMSTK20AA000	2			12	
<b>TOTAL DOS ITENS DO LOTE 2 (ANUAL EM R\$)</b>						
<b>TOTAL GERAL (ANUAL EM R\$)</b>						

Tabela 4

**10.2.** Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

**11.1.** As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

Fonte de Recurso \_\_\_\_\_, Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Nota de Empenho 20\_\_NE\_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, dentro do período de vigência do Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o detalhamento dos serviços executados, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

**12.2.** O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em até 30 (trinta) dias, em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.3.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**12.4.** Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**12.5.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como do relatório de serviços assinado pelo responsável técnico e das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente)**, **requerimento de solicitação de pagamento**, **recibo e relatório de medição**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

**12.6.** Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**Araújo, s/nº, térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM.**

**12.7.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**12.8.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**12.9.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

**12.10.** O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**12.11.** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**12.12.** O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**13.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**14.3.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

**14.4.** Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

**15.1.** Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

**15.2.** A garantia prevista no item anterior é a estabelecida no artigo 56 da Lei n. 8.666/93 e não se confunde com a garantia do objeto contratual, que será prestada pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, contemplando todos os serviços contratados e executados, bem como todo o material aplicado na solução.

**15.3.** Dentro do período de garantia, a **CONTRATADA** está obrigada a reparar e/ou efetuar os serviços necessários e na quantidade pactuada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

---

**16.1.** Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

---

**17.1.** A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse *mister*, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

**17.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**17.3.** A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**17.4.** A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

**17.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**17.6.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.7.** É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

**17.8.** Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- b) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- i) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

**17.9.** Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

prazos e cronogramas;

- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

**17.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES**

---

**18.1.** No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

**18.2.** Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**19.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

**19.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**19.3.** A **CONTRATADA** deverá fornecer manuais de operação, bem como todos os termos da garantia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**19.4.** Para execução de serviços em alturas superiores a 2 metros, a empresa deverá possuir sistema de elevação do tipo escada, andaime ou similar; além de EPIs, com o objetivo de garantir a segurança do pessoal envolvido, assim como os terceiros durante a execução dos serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

---

**20.1.** A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**20.2.** A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

**20.3.** A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

**20.4.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 20.2, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS**

---

**21.1.** Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Sr. \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP/AM, inscrito no (respectivo conselho) sob nº \_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente à (endereço completo), o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

---

**22.1.** A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

deste pacto e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local (artigo 18 da Resolução CNJ n. 114).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**23.1.** Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:
  - b.1)** 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, caso ocorra atraso na entrega do objeto. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
  - b.2)** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso o prazo para a entrega de qualquer documento não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
  - b.3)** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, caso o prazo para solução de problemas solicitados pela **CONTRATANTE** não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato
  - b.4)** 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato celebrado, assim considerado o atraso na entrega por período superior ao previsto na alínea “b.1”, bem como, a extrapolação dos prazos máximos de atraso injustificado, estabelecidos nas demais alíneas;
  - b.5)** 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**24.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**24.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**24.3.** Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**25.1.** O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**26.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**27.1.** A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL**

**28.1.** Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO FORO DO CONTRATO**

**29.1.** Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
CONTRATANTE

Sr. \_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Sr. \_\_\_\_\_

Responsável Técnico da Empresa \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Thais Fernandes Machado .  
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://saad.tjam.jus.br/atendimento/> e informe o processo TJJAM 2015/010986 e o código U34X12QZ.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

---

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C. I.: \_\_\_\_\_

C. I.: \_\_\_\_\_

MONUCLA